



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



EDITAL N° 31 **DE 15 DE OUTUBRO DE 2018**

Autoriza a desapropriação de trecho de imóvel situado na Rua José Fonseca Freire, s/n°, Bairro Capoeirinha, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N° 3278 **De 15 de Outubro de 2018**

Art.1° O Poder Executivo fica autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, o trecho de imóvel situado na Rua José Fonseca Freire, s/n°, Bairro Capoeirinha, Guararema/SP, cadastrado no Município sob o n° 54444.13.23.0056.00.000.1, objeto do Processo Administrativo n° 000-0000008403-2018, de 16 de julho de 2018, que consta pertencer a Fazenda Capoeirinha Empreendimentos e Participações Ltda e assim se descreve:

I - Parte da Matrícula n° 55.660 do 1° Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes - SP:

"Um terreno situado à Rua José Fonseca Freire, no Bairro Capoeirinha, perímetro urbano do Município de Guararema, desta comarca, com área de 510,08m² (quinhentos e dez metros e oito decímetros quadrados), com a seguinte descrição: "Inicia-se no vértice 422 B, localizado junto à divisa com a Rua José Fonseca Freire, donde segue confrontando com a mesma até o vértice A, no azimute 066°09'18", na extensão de 20,174 metros. Desse vértice defletindo à direita passa a confrontar com a (GLEBA ALBATROZ), donde segue confrontando com a mesma até o vértice B no azimute 163°40'11", na extensão de 27,154 metros. Desse vértice defletindo à direita passa a confrontar com (GLEBA ALBATROZ), donde segue confrontando com a mesma até o vértice C, no azimute 253°40'13", na extensão de 19,439 metros. Desse vértice defletindo à direita passa a confrontar com a (GLEBA ANDORINHA), donde segue confrontando com a mesma até o vértice 422B, no azimute 342°21'25", na extensão de 24,521 metros, encerrando a presente descrição."



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



Art. 2º O imóvel a que faz referência o artigo 1º destina-se à instalação de reservatório da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do exercício vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 15 DE OUTUBRO DE 2018.


ADRIANO DE TOLEDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


VÂNIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS